



Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei N.º 0199/2002

“ Altera o artigo 1º da Lei 196/2002”

A Câmara Municipal de Oratórios, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 196/2002 passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o Município de Oratórios autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais visando a prestação de serviços e a cooperação nos trabalhos das eleições de 2002, nos termos definidos na minuta integrante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra vigorá retroativamente à 27 de junho de 2002.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrario.

Oratórios, 17 de setembro de 2002.

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal